Id:0E28B240CE04F495

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CREDENCIAMENTO (CHAMADA PÚBLICA) N. 001/2026.III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6996/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO (CHAMADA PÚBLICA) N° 001/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE".

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTI - FRUTARE, CNPJ Nº 35.714.845/0001-23

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: R$ 280.854,62 (DUZENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: FONTES: 500, 550 E 552.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2026.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Francisca Mary Martins Dantas Holanda

Secretária Municipal de Educação de Picos-PI

Portaria n°05/2025

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91

Id:09FEE1D7B566F4F9

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CREDENCIAMENTO (CHAMADA PÚBLICA) N. 001/2026.IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6996/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO (CHAMADA PÚBLICA) N° 001/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE".

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI

CONTRATADA: J NILSON DE SOUSA – JN CASEIRINHA, CNPJ Nº 57.691.079/0001-61

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: FONTES: 500, 550 E 552.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2026.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Francisca Mary Martins Dantas Holanda

Secretária Municipal de Educação de Picos-PI

Portaria n°05/2025

Id:073856E6FA52F4D2

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12302/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 19944/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES E ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO DISP. EMERGENCIAL N° 009/2025, CUJO ESCOPO É A "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DE RUAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES, EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE PICOS/PI".

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE PICOS-PI

CONTRATADA: MEGALITO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 45.999.417/0001-48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII E ART. 124, INCISO II DA LEI 14.133/21.

FONTE DE RECURSOS: APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRENCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA - 503. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE PICOS - PI. **PROJETO DE ATIVIDADE:** 06.182.0009.2058 E 18.182.0011.1222. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 E 44.90.51.

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMILA DE SOUSA LUZ:03332478338 Assinado de forma digital por CAMILA DE SOUSA LUZ:03332478338

CAMILA DE SOUSA LUZ
Secretária Municipal de Defesa Civil de Picos/PI
Portaria n. 18/2025

Id:0471CBF63F3EF4DC

PICOS PREFEITURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE PICOS**, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Dispensa Emergencial n° 009/2025, processo administrativo n° 12302/2025, celebrado com a empresa MEGALITO CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ Nº 45.999.417/0001-48**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DE RUAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES, EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE PICOS/PI".**

CONSIDERANDO que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

CONSIDERANDO que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vínculo contratual formado.

CONSIDERANDO que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CONSIDERANDO como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal n° 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão n° 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na Dispensa Emergencial de Licitação nº 009/2025 (Acórdão n° 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Dispensa Emergencial n° 009/2025, processo administrativo n° 12302/2025, celebrado com a empresa MEGALITO CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ N° 45.999.417/0001-48**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DE RUAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES, EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE PICOS/PI"**, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 10 de julho de 2026.

CAMILA DE SOUSA LUZ:03332478338 Assinado de forma digital por CAMILA DE SOUSA LUZ:03332478338

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
CAMILA DE SOUSA LUZ
Secretária Municipal de Defesa Civil de Picos/PI
Portaria n. 18/2025